SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002916-53.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Magali Tagliatela

Requerido: Estado de São Paulo e outro

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a execução, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por **MAGALI TAGLIATELA** em face da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, do valor depositado pela Ente Público municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 351). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 29 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA